



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 623, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

AUTORIZA RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO, RECEBIDA MAIOR, DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nazareno a receber, do Prefeito e Vice-Prefeito, as importâncias recebidas a maior de sua remuneração, no exercício de 1990, conforme o discriminado abaixo:

- Prefeito Municipal.....	Cr\$ 765.809,16
- Vice-Prefeito.....	Cr\$ 191.477,85.

Parágrafo Único - A devolução prevista neste Artigo, decorre de erro na aplicação de índice de reajuste mensal no exercício de 1990 apurado pelo Tribunal de Contas do Estado através do Parecer Prévio de nº 14081-3/91, conforme Quadro demonstrativo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de Janeiro de 1992.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO